



1

Termo de Colaboração nº 344,  
que entre si fazem a **FUNDAÇÃO  
DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a  
**REDE ESPERANÇA**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF nº76.568.930/0001-08, doravante denominada FAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº XXX.387.139-XX e de outro lado a **REDE ESPERANÇA**, CNPJ/MF nº 68.636.117/0001-08, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada pela Presidente **ROSANGELA DA SILVA**, CPF/MF nº XXX.772.229-XX, acordaram em firmar Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 35-000445/2025 e em observância das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1067 de 27 de outubro de 2016, e da Resolução nº 156/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba - CMAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes para a execução do Plano de Trabalho **CULTURA EM MOVIMENTO**, parte integrante deste instrumento (Anexo I), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

#### **Parágrafo primeiro**

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público-alvo, descrição dos serviços, objetivos, condições e formas de acesso, periodicidade, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/12/2025 até 01/12/2026, podendo haver prorrogação, se acorde os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente.

#### **Parágrafo Primeiro**

A vigência da parceria poderá ser prorrogada e/ou alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à



FAS em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da FAS.

**Parágrafo Segundo**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela FAS, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro deverá ser utilizado no pagamento de despesas, para a execução do Plano de Trabalho, no valor de até R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e será repassado em 6 parcelas bimestrais no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, no Banco Brasil, Agência nº 2456-2 e Conta corrente nº 12.154-1.

**Parágrafo Primeiro**

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

**Parágrafo Segundo**

Decorridos 12 (doze) meses da publicação do Edital de Chamamento Público, por requisição da OSC a parceria poderá sofrer reajuste de valores mediante termo aditivo considerando a disponibilidades orçamentária e financeira para o período, caso em que será adotado índice oficial indicado pela Administração.

**Parágrafo Terceiro**

A critério da FAS e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no Termo de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de Serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30%(trinta) do valor global da parceria.

**Parágrafo Quarto**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

38001.08243.0001.6002.335043.0.1.001 6 0

**CLÁUSULA QUARTA**

Compete à FAS:

I. Encaminhar crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciados e cadastrados nos CRAS, com perfil para o serviço, definindo um fluxo de referência e contrarreferência de encaminhamento para as atividades desenvolvidas no



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a ser executado pela OSC;

II. Cadastrar, no sistema do CadÚnico, as famílias das crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

III. No ato da vinculação ao SCFV, o CRAS deverá preencher os termos de uso de imagem e voz, e anuência com assinatura dos responsáveis pela criança/adolescente no sistema CONECTE FAS e encaminhar cópia para a OSC, conforme regulamenta o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, e demais legislações pertinentes em vigor;

IV. Acompanhar, coordenar, assessorar e avaliar periodicamente, as ações desenvolvidas com as crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

V. Acompanhar mensalmente o registro de participação, inserir e atualizar os dados do Sistema de Acompanhamento e Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;

VI. Ofertar anualmente no mínimo uma capacitação aos profissionais das OSC, contemplando padrões conceituais, operacionais e metodológicos do Serviço;

VII. Examinar, validar e aprovar o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Colaboração;

VIII. Comunicar, por ofício, ampliação ou redução de metas atendidas, conforme análise técnica semestral baseada no número de metas atendidas, com vistas às readequações de Termo de Colaboração formalizado;

IX. Notificar por escrito à OSC, verificando qualquer irregularidade na execução do serviço. Poderá ser ordenada a suspensão do repasse financeiro, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

X. Comunicar a OSC, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

XI. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da OSC, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente termo;

XII. Manter os acordos e orientações com a OSC, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 horas, a partir do contato verbal;

XIII. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar;

XIV. Assumir ou transferir responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido



## CLÁUSULA QUINTA

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 20 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos sem distinção de gênero, de forma continuada e ininterrupta em conformidade com os padrões de qualidade, regras e condições estabelecidas na regulação do Ministério da Cidadania para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, utilizando as legislações e os instrumentais indicados pelo MC e Documento Orientador – Padrões de Qualidade - Resolução nº 332/2020 do Conselho Municipal da Assistência Social de Curitiba;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor da parceria;
- III. Inserir as crianças e adolescentes no serviço a partir dos encaminhamentos realizados pelo CRAS de referência de acordo com o número de metas pactuadas;
- IV. Responsabilizar-se pelas substituições de pessoal (em férias, faltas, licenças, entre outros), não acarretando prejuízo no desenvolvimento e continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não gerando a FAS obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VI. Cada grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser composto por no mínimo 10 e no máximo 30 usuários;
- VII. A OSC deverá fornecer lanche individual para todos os usuários do grupo, em todos os turnos de execução do serviço, em qualidade e quantidade suficiente para todos os participantes, de acordo com as normativas da vigilância sanitária/SMS;
- VIII. Encaminhar ao coordenador do CRAS de referência, até o último dia útil de cada mês, a lista de frequência das crianças e adolescentes participantes do serviço, conforme modelo e orientação da Resolução nº 332/2020 do CMAS;
- IX. Apresentar e acompanhar o cronograma de atividades seguindo orientações e definições do calendário municipal relativo a feriados, sendo que, qualquer alteração na programação deverá ter anuência da FAS;
- X. Realizar, em parceria com o CRAS, o acompanhamento das crianças e adolescentes no serviço, primando sempre por sua permanência no coletivo;
- XI. Propiciar à supervisão técnica da FAS condições necessárias para assessoramento, acompanhamento e avaliação no que se refere à execução do serviço;
- XII. Participar anualmente de no mínimo uma capacitação, ofertada pela FAS;
- XIII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os



prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, a supervisão e controle de serviços;

XIV. Manter contato com a FAS, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;

XV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;

XVI. Responsabilizar-se, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;

XVII. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências dos incisos do artigo 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

XVIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FAS a inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIX. Permitir o livre acesso dos profissionais da FAS, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XX. Ressarcir a FAS do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;

XXI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;

XXII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FAS, necessária a execução do objeto;

XXIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

XXIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;

XXV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº



61/2011, do Egrégio Tribunal;

XXVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;

XXVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;

XXVIII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;

XXIX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e que estejam disponíveis no Sistema E-Compras do município de Curitiba;

XXX. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, planejamento, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais que compõem a equipe de atendimento e de acordo com a legislação vigente;

XXXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

XXXII. Participar das capacitações oferecidas pela FUNDAÇÃO, sobre a execução da prestação de contas através do Portal Aprendere <https://aprendere.curitiba.pr.gov.br/> ou agendadas no e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440 e (41) 3350-3528;

XXXIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;

XXXIV. Informar aos profissionais do CRAS de referência a necessidade de inclusão e/ou desligamento de usuários nos grupos, sendo vedada a alteração de participantes nos grupos sem o conhecimento prévio do CRAS;



XXXV Garantir a continuidade do acompanhamento dos usuários inseridos no serviço, mesmo que de forma remota, no caso de calamidades públicas e/ou situações de emergências;

XXXVI. Exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;

XXXVII. Comunicar à FAS, em até 05 (cinco) dias úteis, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E-Compras do Município de Curitiba;

XXXVIII Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica e dos representantes legais, seguindo as normas previstas pela FAS e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA**

É vedada a contratação de dirigentes da OSC tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à FAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA OITAVA**

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA NONA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da



esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

### Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

### Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designadas como gestora e suplente do presente Termo, respectivamente as servidoras:

Gestora: Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula nº 85.075, designada pela Portaria nº 628, publicada no DOM nº 204 de 28/10/2025.

Suplente: Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula nº 31.524, designada pela Portaria nº 628, publicada no DOM nº 204 de 28/10/2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a



organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo: De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I) A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.

II) Compete a FAS, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

III) A FAS e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FAS, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a FAS será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



- e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i) tratará os dados pessoais apenas em nome da FAS e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à FAS, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FAS e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à FAS, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k) notificará imediatamente a FAS sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FAS relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m) a pedido da FAS, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV) A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.



V) O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregados: da OSC o Sra. Tayane Cristina Segobia Ferreira, inscrito no CPF/MF nº 047.320.269-74, e-mail [coordenacaoredeesperanca@gmail.com](mailto:coordenacaoredeesperanca@gmail.com) e telefone (41)9.9770-9503; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail [lgpd@curitiba.pr.gov.br](mailto:lgpd@curitiba.pr.gov.br) e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

IX) O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FAS, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.



XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Deverá ser observada durante toda a relação da OSC com a FAS, desde o procedimento de seleção até a conclusão da parceria, os ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta FAS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

RENAN DE  
OLIVEIRA  
RODRIGUES:0743  
8713911

**RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Presidente da Fundação de Ação Social

Digitally signed by RENAN DE  
OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911  
DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA  
RODRIGUES:07438713911, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=rodriguesre@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2025.11.28 11:58:07 -03'00'

ADRIANA ZAMBONI  
DE OLIVEIRA  
SOAVINSKY:77370  
325920

Digitally signed by ADRIANA ZAMBONI  
DE OLIVEIRA SOAVINSKY:77370325920  
DN: cn=ADRIANA ZAMBONI DE  
OLIVEIRA SOAVINSKY:77370325920,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=asoavinsky@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2025.11.26 17:15:26 -03'00'

**1ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:

**ROSANGELA DA SILVA:03577222**  
999

Assinado de forma  
digital por ROSANGELA  
DA SILVA:03577222999  
Dados: 2025.11.25  
09:49:21 -03'00'

**ROSANGELA DA SILVA**  
Presidente da Organização da Sociedade  
Civil

**SUELI PEREIRA  
DA  
SILVA:86000845987**  
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA  
DA SILVA:86000845987  
DN: cn=SUELI PEREIRA DA  
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=(em branco), email=sueli-  
pds@hotmail.com  
Date: 2025.11.26 13:52:51 -03'00'

**2ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:

## **ANEXO 5**

### **CULTURA EM MOVIMENTO**

**2025**

## 1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Rede Esperança
- 1.2 Endereço e horário de atendimento da Sede Administrativa:** Rua Nicácio Riquelme, 192 - Capão da Imbuia (segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h às 17h)
- 1.3 Endereço e horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho:** Rua Nicácio Riquelme, 192 – Capão da Imbuia ( terça a sexta 08h às 12h e das 13h às 17h)
- 1.4 CNPJ (matriz e filial):** 68.636.117/0001-08
- 1.5 Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**
- Tayane Cristina Segóbia Ferreira / Email: [rede@redeesperanca@gmail.com](mailto:rede@redeesperanca@gmail.com) / Telefone: (41) 9. 9968-7796 ou (41) 9. 9770-9503
- Rosangela da Silva / Email: [rede@redeesperanca@gmail.com](mailto:rede@redeesperanca@gmail.com) / Telefone: (41) 9. 9968-7796 ou (41) 9. 9718-0613
- 1.6 Apresentação da OSC:**
- A Rede Esperança é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social, fundada em 1992 a partir do movimento solidário Rete Speranza, criado por famílias italianas sensibilizadas com a realidade de adolescentes em abrigos no Brasil. Desde então, atua no bairro Capão da Imbuia e regiões adjacentes com o objetivo de promover a inclusão social, a cidadania e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oferecendo oportunidades de desenvolvimento integral para crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social. Entre suas principais atividades estão o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com oficinas de esporte e lazer, informática, artes visuais, música, teatro, e língua inglesa, além de ações socioeducativas e culturais que estimulam a convivência, a solidariedade e a participação cidadã. Ao longo de sua trajetória, a instituição consolidou projetos voltados à formação humana, ao ensino profissionalizante e à promoção da cultura e do esporte, contribuindo para a construção de uma comunidade mais fraterna, solidária e participativa.
- 1.7 Formas de acesso do público:** Encaminhamento pelo CRAS de referência, conforme fluxo da rede socioassistencial.

## 2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho visa executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (conforme tipificação a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), já desenvolvido pela Rede Esperança.

Trata-se da oferta de oficinas de artes visuais, esporte e lazer, música e teatro destinadas para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.

O plano de trabalho tem suas atividades baseadas conforme documento orientador e as oficinas foram escolhidas pela sua relevância cultural e social, pois são linguagens universais que favorecem a expressão individual e coletiva, estimulam a criatividade, fortalecem vínculos sociais e ampliam o repertório cultural dos usuários. Além disso, tratam-se de atividades acessíveis, de fácil aceitação e que dialogam diretamente com os interesses da faixa etária atendida, possibilitando um espaço atrativo de convivência saudável e de desenvolvimento integral.

Os encontros acontecerão quatro vezes por semana, com duração de três horas para cada, totalizando 12 horas semanais de atividades diretas com o grupo. Essa regularidade garante o acompanhamento dos participantes, a continuidade das ações e a criação de vínculos significativos entre educadores, crianças, adolescentes e suas famílias.

As oficinas são sempre desenvolvidas pelo instrutor capacitado em sua área e são supervisionadas pela equipe técnica.

Nas oficinas de artes visuais, os usuários terão a oportunidade de desenvolver a expressão criativa por meio de desenho, pintura, colagens, trabalhos manuais e produções coletivas, estimulando a imaginação, a concentração e a valorização da diversidade cultural. No campo do esporte e lazer, serão aplicados jogos cooperativos, práticas esportivas adaptadas e atividades que incentivam hábitos saudáveis, disciplina, respeito às regras e cooperação grupal. O teatro será trabalhado por meio de jogos dramáticos, improvisação, expressão corporal e vocal, além da montagem de pequenas apresentações que favorecem a comunicação, o trabalho em grupo e a autoconfiança. Já a música proporcionará contato com canto coletivo, percussão, experimentação com instrumentos de fácil acesso, rodas musicais e processos de composição, fortalecendo a sensibilidade artística e a convivência comunitária.

Além das oficinas, haverá diariamente o momento denominado “Entre na Roda”, conduzido pelo Educador Social como espaço de acolhida, escuta e reflexão. Esse momento é destinado ao diálogo e à troca de experiências entre os participantes, abordando temas ligados à cidadania, direitos, cultura, solidariedade e atualidades do território. O Educador Social atua diretamente na integração dos eixos do SCFV nas atividades diárias para garantir que as práticas estejam alinhadas aos eixos temáticos e aos objetivos do serviço.

A metodologia utilizada será ativa e participativa, assegurando que os usuários sejam protagonistas do processo. O SCFV será organizado em percursos trimestrais com eixos temáticos definidos, como: Convivência Social; Direito de Ser; Participação.

No primeiro trimestre, entre janeiro e março, o trabalho será desenvolvido a partir do eixo

Direito de Ser, contemplando os temas Direitos Humanos, Socioassistenciais e Território. Nesse período, os participantes terão acesso a conteúdos relacionados ao conhecimento dos direitos socioassistenciais, ao mapeamento do território e às possibilidades de acesso às políticas públicas, além de atividades que estimulem o exercício da cidadania, o protagonismo de crianças e adolescentes, a valorização da diversidade cultural e o respeito às diferenças.

No segundo trimestre, entre abril e junho, as atividades estarão voltadas para o eixo Convivência Social, abordando os temas Saúde e Meio Ambiente. Serão tratados cuidados com o corpo, alimentação saudável, prevenção de doenças, preservação ambiental e práticas sustentáveis, juntamente com reflexões sobre emoções, autoestima, empatia e convivência saudável, fortalecendo estratégias de enfrentamento a situações de vulnerabilidade.

No terceiro trimestre, de julho a setembro, o foco será o eixo Convivência Social e Participação, integrando os temas Cultura, Esporte e Lazer, Ludicidade e Brincadeiras. Durante esse período, serão oferecidas oportunidades de acesso à cultura e às manifestações artísticas e expressivas, práticas esportivas e recreativas voltadas para a socialização, atividades lúdicas e brincadeiras tradicionais, além de espaço para a construção de metas pessoais, fortalecimento de sonhos, planejamento de inserção no mundo do trabalho e reflexão sobre responsabilidade social.

No trimestre, entre outubro e dezembro, as atividades estão articuladas aos eixos Direito de Ser e Convivência Social, abordando os temas Uso de Substâncias Psicoativas e Atualidades em articulação com Tecnologia e Mundo Digital. A abordagem tem como objetivo a prevenção ao uso de drogas e o fortalecimento de fatores de proteção, a discussão de temas atuais de interesse do público atendido e a promoção do uso consciente e seguro das tecnologias e redes sociais, estimulando a criatividade digital e o pensamento crítico.

Acredita-se que os temas, organizados a partir dos eixos estruturantes, estão alinhados às demandas do território e aos objetivos do serviço. Dentro desses percursos, serão trabalhados de forma integrada temas transversais relacionados à cidadania, à convivência social, à diversidade, ao protagonismo juvenil, à cultura e à arte, fortalecendo o sentido das oficinas e aproximando-as da realidade dos participantes.

O planejamento das atividades será realizado de forma sistemática, por meio de reuniões mensais entre a equipe técnica e os instrutores de oficina, além de registros de frequência, relatórios fotográficos e avaliações participativas com os usuários e suas famílias. Essas práticas asseguram a qualidade pedagógica e social das ações, permitem a mensuração de resultados e garantem que os objetivos do SCFV sejam alcançados.

Assim, a escolha das oficinas e a organização por eixos temáticos trimestrais juntamente com a metodologia participativa refletem o compromisso da Rede Esperança em oferecer um espaço seguro, inclusivo e transformador, que fortaleça vínculos, amplie horizontes culturais e previna situações de risco social.

A articulação com a rede socioassistencial será contínua, garantindo que o serviço dialogue com CRAS, escolas, unidades de saúde e outros equipamentos, fortalecendo a

rede de proteção social. Também serão promovidas ações periódicas com as famílias, reconhecendo seu papel central na formação dos adolescentes e incentivando sua participação no processo de acompanhamento e avaliação.

**Tabela de percursos trimestrais:**

	Percorso I período JAN até MAR	Percorso II período ABR até JUN	Percorso III período JUL até SET	Percorso IV período OUT até DEZ
Objetivo do percurso/eixo	Eixo: Direito de Ser. Direitos Humanos, Socioassistenciais e Território. Promover o conhecimento dos direitos socioassistenciais, deveres e pertencimento ao território; estimular cidadania e protagonismo	Eixo: Convivência Social. Saúde e Meio Ambiente. Estimular hábitos saudáveis, autocuidado, consciência ambiental e emocional.	Eixo: Convivência Social e Participação. Cultura, Esporte e Lazer, Ludicidade e Brincadeiras. Ampliar a expressão cultural, criatividade, ludicidade e protagonismo juvenil	Eixo: Direito de Ser e Convivência Social. Substâncias Psicoativas e Atualidades. Refletir sobre prevenção ao uso de drogas, cidadania, tecnologia e temas contemporâneos
Temas Transversais que serão trabalhados no percurso	Cidadania, direitos e deveres, diversidade, protagonismo juvenil, convivência	Cidadania, sustentabilidade, autocuidado, saúde emocional	Projeto de vida, participação social, cultura local, expressão artística.	Juventude, sociedade, tecnologia, cidadania, pensamento crítico.
Oficinas/ativida des meio que serão executadas no percurso	Artes visuais (desenho, pintura, colagem, trabalhos manuais), Teatro (jogos dramáticos, expressão corporal e vocal), Música (canto coletivo, percussão, rodas musicais) e Esportes/Lazer (jogos cooperativos, práticas esportivas adaptadas)	Artes visuais (produção artística relacionada à saúde e meio ambiente), Teatro (expressão corporal e dramatização de temas de saúde e meio ambiente), Música (experimentos sonoros e rodas musicais), Esportes/Lazer	Artes visuais (murais coletivos, produções artísticas lúdicas), Teatro (peças curtas, improvisação, expressão corporal), Música (instrumentos, canto, composição), Esportes/Lazer (jogos recreativos, brincadeiras tradicionais)	Artes visuais (projetos criativos e coletivos), Teatro (pequenas apresentações, dramatizações), Música (criação musical, canto coletivo, percussão), Esportes/Lazer (atividades físicas, jogos recreativos), Tecnologia (criação digital, uso consciente de

		(atividades físicas, jogos cooperativos, práticas saudáveis)		recursos digitais)
Atividades complementares como esporte, lazer, cultura e arte	Jogos cooperativos, brincadeiras lúdicas, práticas esportivas adaptadas, dinâmicas de integração, pequenos projetos artísticos coletivos.	Atividades físicas voltadas à saúde, recreação ao ar livre, experiências culturais relacionadas ao meio ambiente, dinâmicas de autocuidado e autoestima.	Brincadeiras tradicionais, jogos recreativos, expressão cultural por meio de artes coletivas, apresentações artísticas internas, atividades lúdicas e criativas.	Jogos e esportes recreativos, atividades artísticas e culturais, oficinas de tecnologia criativa, dinâmicas de expressão digital, produção coletiva de arte.
Atividades externas que serão realizadas no percurso	Visitas a equipamentos próximos, visitas a museus e espaços culturais, visitas a equipamentos esportivos da comunidade	Visitas a hortas comunitárias e espaços verdes, museus, exploração de espaços culturais relacionados à saúde e meio ambiente, visita a equipamentos esportivos.	Visitas a museus e espaços culturais, pequenas apresentações de teatro internas, participação em eventos culturais da Rede ou bairro, atividades de artes coletivas.	Palestras, visitas a equipamentos culturais, apresentações de teatro e música para a comunidade.
Ação com as famílias que será realizada no percurso	Café coletivo com participantes; reuniões periódicas	Café coletivo, orientação sobre hábitos saudáveis, autocuidado e saúde emocional, rodas de conversa sobre desenvolvimento e bem-estar dos adolescentes	Envolvimento na participação de apresentações culturais e artísticas, gincanas com as famílias e apresentações culturais.	Reunião periódica, roda de conversa para reflexão e avaliação do percurso.

**Tabela da rotina diária dos grupos:**

**Grupo - Manhã**

Hora	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
08:30 às 9:15	Entre na Roda Acolhida e reflexão com temas dos	Entre na Roda Acolhida e reflexão com	Entre na Roda Acolhida e reflexão com temas dos	Entre na Roda Acolhida e reflexão com

	eixos do SCFV (Convivência Social, Direito de Ser e Participação)	temas dos eixos do SCFV (Convivência Social, Direito de Ser e Participação)	eixos do SCFV (Convivência Social, Direito de Ser e Participação)	temas dos eixos do SCFV (Convivência Social, Direito de Ser e Participação)	
9:15 as 9:30	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	
9:30 às 11:30	Oficina de Música Atividades planejadas e articuladas aos eixos vigentes do percurso trimestral	Oficina de Esporte Atividades planejadas e articuladas aos eixos vigentes do percurso trimestral	Oficina de Teatro Atividades planejadas e articuladas aos eixos vigentes do percurso trimestral	Oficina de Artes Visuais Atividades planejadas e articuladas aos eixos vigentes do percurso trimestral	

### Grupo – Tarde

Hora	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
13:30 às 14:15	Entre na Roda Acolhida e reflexão com temas dos eixos do SCFV (Convivência Social, Direito de Ser e Participação)	Entre na Roda Acolhida e reflexão com temas dos eixos do SCFV (Convivência Social, Direito de Ser e Participação)	Entre na Roda Acolhida e reflexão com temas dos eixos do SCFV (Convivência Social, Direito de Ser e Participação)	Entre na Roda Acolhida e reflexão com temas dos eixos do SCFV (Convivência Social, Direito de Ser e Participação)
14:15 às 15:30	Oficina de Música Atividades planejadas e articuladas aos eixos vigentes do percurso trimestral	Oficina de Esporte Atividades planejadas e articuladas aos eixos vigentes do percurso trimestral	Oficina de Teatro Atividades planejadas e articuladas aos eixos vigentes do percurso trimestral	Oficina de Artes Visuais Atividades planejadas e articuladas aos eixos vigentes do percurso trimestral
15:30 às 15:45	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
15:45 às 16:30	Oficina de Música Continuação com enfoque nos temas do eixo vigente	Oficina de Esporte Continuação com enfoque nos temas do eixo vigente	Oficina de Teatro Continuação com enfoque nos temas do eixo vigente	Oficina de Artes Visuais Continuação com enfoque nos temas do eixo vigente

A execução do plano de trabalho será desenvolvida de forma articulada com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, garantindo que as crianças, adolescentes e suas famílias tenham acesso integral aos serviços e à proteção social. Essa articulação ocorre principalmente com o CRAS, para o alinhamento das ações, encaminhamento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade. Também será mantido contato permanente com as escolas da rede pública, a fim de acompanhar o desempenho escolar, prevenir a evasão e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. As unidades de saúde serão parceiras para atendimentos médicos, odontológicos e psicológicos, bem como em ações de prevenção e promoção da saúde. Além disso, haverá articulação com políticas setoriais de cultura, esporte, meio ambiente e juventude, possibilitando a participação dos adolescentes em projetos, atividades externas e eventos comunitários que ampliem seu repertório cultural, esportivo e social.

Todos os encaminhamentos realizados serão devidamente registrados em relatórios e acompanhados pela equipe técnica, composta pela assistente social e pela equipe pedagógica, que ficará responsável pela interlocução direta com os órgãos parceiros. Dessa forma, assegura-se a integração das ações, o fortalecimento da rede de proteção e a efetividade das atividades desenvolvidas no âmbito do SCFV.

**Tabela do cronograma de articulação no território:**

	Ação	Periodicidade	Instrumento de registro
CRAS de Referência	Troca de informações/encaminhamentos com o CRAS de referência	Mensal	Lista de presença / Registro de encaminhamento
UBS	Articulação com unidades de saúde para acompanhamento e encaminhamentos	Sempre que houver necessidade	Registro de encaminhamento.
Cultura e esporte	Parcerias com políticas de cultura, esporte e juventude para atividades externas e eventos.	Trimestral	Registro fotográfico / relatório
Escolas	Reuniões com equipe escolar para acompanhamento	Sempre que houver necessidade	Registro em relatório
Território	Ações intersetoriais no território (palestras, campanhas, mobilizações comunitárias)	Sempre que houver necessidade	Registro fotográfico / relatório.

**Tabela com ações de acompanhamento e monitoramento da trajetória do usuário**

**no serviço:**

Ação	Periodicidade	Instrumento de registro
Acompanhamento da frequência do usuário.	Mensal	Lista de presença
Registro da participação em oficinas e atividades complementares.	Semanal	Relatórios
Acompanhamento familiar por meio de reuniões periódicas.	Trimestral	Lista de presença, registro fotográfico
Relatórios técnicos da assistente social sobre encaminhamentos.	Sempre que necessário	Relatório técnico
Sistematização geral do atendimento.	Semestral	Relatórios
Avaliação direta com os usuários e famílias	Trimestral	Registro do resultado das avaliações.
Planilha de acompanhamento (inclusão e desligamento e motivos)	Mensal	Planilha de controle / sistema de registro

**Tabela de informações sobre o planejamento ações/atividades que serão executadas no serviço:**

Ação	Periodicidade	Responsável	Instrumento de registro
Reunião de equipe	Semanal	Assistente social, pedagoga, educador social, instrutores e dirigente	Registro interno em ata
Relatório de atividades	Mensal	Assistente Social e Educador Social	Relatório
Encaminhamento para Rede Socioassistencial	Sempre que necessário	Assistente Social	Registro do encaminhamento
Planilha de inclusão e desligamento e motivos	Diária	Assistente Social e Educador Social	Planilha de controle / sistema de registro
Reunião de planejamento das atividades	Mensal	Assistente Social, Pedagoga,	Formulário de planejamentos

		Educador Social e Instrutores		
Capacitação de equipe	Trimestral	Assistente Social, Pedagoga, Educador Social, Instrutores e direção	Lista de presença, registro fotográfico	

Para garantir a participação plena de crianças, adolescentes e famílias com deficiência ou mobilidade reduzida. O espaço físico da OSC dispõe de condições adequadas para esse público, visto que todas as salas de atividades estão localizadas em piso térreo, facilitando a circulação e o acesso. Além disso, serão assegurados ambientes de permanência acessíveis, utilização de linguagem clara.

Busca-se assegurar equidade no acesso e permanência dos participantes em todas as ações propostas, promovendo inclusão e respeito à diversidade.

## 2.1 Descrição das despesas

As despesas necessárias para a execução deste plano de trabalho inclui-se, material de expediente, material de limpeza e produtos de higienização, gêneros de alimentação, pois é fornecido lanches diariamente aos usuários, material educativo e esportivo, para o desenvolvimento pleno das atividades.

São previstos também o pagamento dos instrutores de música e teatro, capacitados e formados na área de atuação, que terão sua remuneração através de serviços de pessoa jurídica (MEI). E para que o trabalho seja realizado com a qualificação necessária, está previsto o pagamento da assistente social, que atua diretamente com os usuários, seus familiares e com a articulação com os parceiros.

## 3- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990 — ECA) garante que toda criança e adolescente têm direito à saúde, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e, especialmente, à convivência familiar e comunitária, com prioridade absoluta atribuída a esses direitos pela Constituição Federal (art. 227).

No território do Cajuru, muitos adolescentes vivem situações de vulnerabilidade social, com acesso limitado a oficinas culturais, artísticas ou esportivas. Em geral, esses jovens não dispõem de espaços seguros onde possam expressar sua criatividade, adquirir novos aprendizados ou simplesmente conviver de forma saudável. A adolescência, fase marcada por intensas transformações físicas, emocionais e sociais, pode se tornar ainda mais difícil para aqueles que enfrentam a ausência de vínculos significativos, suporte

familiar ou alternativas de ocupação saudável do tempo.

Dados recentes indicam que 55% dos adolescentes de Curitiba relataram consumo de álcool e 32% admitiram o uso de maconha, segundo levantamento do Ministério Público do Paraná. Esses índices superam a média nacional, que é de 43,6% para o uso de álcool e 8,7% para drogas ilícitas entre estudantes de 13 a 15 anos. Além disso, estudos apontam que a maior parte dos adolescentes internados por uso de substâncias tem cerca de 16,5 anos, idade em que intervenções educativas e sociais se mostram fundamentais. Esses números evidenciam a urgência de ofertar oficinas culturais, artísticas e esportivas por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), não apenas como espaço de aprendizado, mas também como estratégia de prevenção à violência, ao uso de drogas e à evasão escolar.

Oferecer oficinas de artes visuais, música, teatro, esporte e lazer por meio do SCFV cria um espaço seguro e educativo, no qual as crianças e os adolescentes, podem desenvolver habilidades, ampliar seu repertório cultural, fortalecer a autoestima e encontrar formas de expressão. Esse cuidado cotidiano contribui não apenas para a permanência dos adolescentes longe de riscos sociais, mas também para a construção de vínculos positivos, o fortalecimento do apoio comunitário e a reconstrução de laços familiares ou substitutivos fragilizados.

A oferta regular dessas oficinas também reforça a prescrição do ECA, reconhecendo a necessidade de políticas públicas intersetoriais que promovam o lazer, a cultura, o esporte e a participação como direitos integrados ao desenvolvimento integral. Estudos acadêmicos e reportagens especializadas indicam que serviços de convivência similares reduzem comportamentos de risco, melhoram o rendimento escolar, fortalecem a identidade e o senso de pertencimento e promovem a inclusão social.

Dessa forma, a parceria proposta se justifica como resposta concreta às lacunas existentes no território do Cajuru, oferecendo às crianças e aos adolescentes, não apenas oportunidades de desenvolvimento individual, mas também estratégias de prevenção e transformação social.

## 4 – OBJETIVOS

### **4.1 Objetivo Geral:**

Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento integral, a socialização, a proteção de direitos e a prevenção de situações de risco social, por meio de oficinas culturais, artísticas, esportivas e de lazer.

## 4.2 Objetivos Específicos:

- Proporcionar experiências educativas, culturais e artísticas que ampliem o repertório criativo e social dos participantes, estimulando a expressão individual e coletiva, a autoestima e o protagonismo juvenil;
- Desenvolver competências socioemocionais, hábitos saudáveis e senso de cidadania, promovendo o respeito às diferenças, a convivência harmoniosa e a participação ativa em atividades de esporte, lazer e cidadania;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio da articulação do SCFV com a rede socioassistencial, escolas, unidades de saúde e políticas públicas intersetoriais, garantindo a inclusão social e a integração entre participantes, famílias e comunidade.

## 4.3 IMPACTO SOCIAL

Impacto Esperado	Instrumento
Aumento do acesso a atividades culturais esportivas e artísticas em ambiente seguro favorecendo o desenvolvimento integral.	Relatórios mensais com análise de frequência e permanência dos usuários nas oficinas; fichas de avaliação das oficinas preenchidas pelos participantes e educadores; registros fotográficos.
Aumento da permanência e engajamento dos participantes em atividades educativas e culturais, contribuindo para a redução da exposição a situações de risco.	Relatórios técnicos de acompanhamento individual e grupal; comparativo semestral de frequência e comportamento; registros de encaminhamentos e devolutivas da rede socioassistencial; autoavaliações dos participantes sobre rotina, convivência e autocuidado.
Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio da participação das famílias no processo socioeducativo	Relatórios de reuniões e atendimentos com famílias; questionários de devolutiva das famílias sobre o comportamento e participação dos usuários; relatórios de eventos comunitários realizados, depoimentos das famílias.
Melhoria da autoestima, da socialização e das competências socioemocionais dos participantes.	Avaliações participativas trimestrais (autoavaliação dos usuários e avaliação dos educadores); relatórios descritivos das evoluções observadas.
Ampliação do repertório cultural e artístico dos participantes, promovendo a valorização da identidade individual e coletiva.	Registro das produções artísticas e culturais (apresentações/exposições internas e externas), relatório de atividades culturais,

	questionários de percepção dos participantes sobre aprendizado e experiências vivenciadas. Avaliação das famílias nas produções artísticas e culturais.
--	---

## 5 - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

### 5.1 - Pessoal

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária (mensal)	Atribuições na parceria	Fonte do Recurso
01	Diretor Geral	Pedagogia	40	Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho	OSC
01	Pedagogo	Pedagogia	40	Realiza o acompanhamento dos planejamentos, relatórios, execução das atividades propostas e também atendimentos quando necessário	Termo de emenda federal ainda em aprovação
01	Assistente Social	Serviço Social	30	Realiza o atendimento social, encaminhamento para atendimentos especializados, atendimentos individuais e com as famílias	Incluso neste plano de aplicação
01	Educador Social	Pedagogia	40	Realiza as atividades do entre na roda, acolhimento e escuta. Acompanha as presenças e monitora os desistentes. Acompanha o desenvolvimento das oficinas.	Termo de emenda federal ainda em aprovação
01	Instrutor de Música	Licenciatura em Música	8	Realizar a oficina de música	Incluso neste plano de aplicação
01	Instrutor de Teatro	Licenciatura em Teatro	8	Realizar a oficina de teatro	Incluso neste plano de aplicação
01	Instrutor de Artes Visuais	Licenciatura em Artes Visuais	8	Realizar a oficina de artes visuais	Termo de emenda federal ainda em aprovação
01	Instrutor de Esporte	Educação Física	8	Realizar a oficina de esporte e lazer	OSC

01	Cozinheiro	Ensino Médio	40	Realiza a preparação dos lanches servidos diariamente	OSC
01	Motorista	Ensino Médio	40	Realiza o transporte da equipe para visitas domiciliares, reuniões.	OSC
01	Serviços Gerais	Ensino Médio	40	Responsável pela limpeza e manutenção do espaço onde é realizado o SCFV.	OSC

#### 5.2 – Equipamentos /Infraestrutura

Quantidad e	Nome	Finalidade	Capacidad e	Fonte do Recurso
17	Computadores	Desenvolver atividades artes visuais, música e teatro	46	Termo 6657
01	Notebook	Desenvolver atividades artes visuais, música e teatro, palestras e apresentações	50	Termo 6657
01	Datashow	Desenvolver atividades artes visuais, música e teatro, palestras e apresentações	50	Termo 6657

#### 6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Salas administrativas	7,84m <sup>2</sup>	4
Sala de atendimento	16,10m <sup>2</sup>	2
Sala de palestras	206,39m <sup>2</sup>	1
Biblioteca	37,81m <sup>2</sup>	1
Salas exclusivas	33,84 <sup>2</sup>	2
Banheiros	6,68m <sup>2</sup>	6
Ginásio de esportes	520m <sup>2</sup>	1
Espaço de circulação (saguão)	166,28m <sup>2</sup>	1

**7 - PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO**

Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos, sem distinção de gênero.

**8 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO E PERIODICIDADE**

20 crianças e adolescentes.

O atendimento das metas quantitativas será: ( x ) mensal

**9 – DIA DA SEMANA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, GRUPOS DO PLANO DE TRABALHO**

**Horário de funcionamento:** 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30

**Dias da Semana:** Terça a Sexta-feira (4 dias)

**Carga horária total por grupo:** 12 horas semanais

**Tabela de organização dos grupos:**

	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	Grupo 1	Grupo 1	Grupo 1	Grupo 1
Tarde	Grupo 2	Grupo 2	Grupo 2	Grupo 2

## 10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Objetivo Específico</b>	<b>Ações/Atividades a serem realizadas</b>	<b>Prazos ou periodicidade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Impacto da ação/resultado</b>	<b>Indicador de impacto/Resultado</b>	<b>Instrumento para mensurar o resultado e impacto</b>
Proporcionar experiências educativas, culturais e artísticas para que ampliem o repertório criativo e social, estimulando a expressão individual e coletiva, a autoestima e o protagonismo juvenil.	Oficina de Artes Visuais	Semanal	Instrutor de Artes Visuais e Educador Social	Esfíntulo à criatividade, valorização da expressão artística e desenvolvimento da coordenação motora.	Número de produções artísticas e nível de participação dos usuários nas atividades.	Relatórios mensais, registro fotográfico das produções artísticas, e lista de presença.
Proporcionar experiências educativas, culturais e artísticas para que ampliem o repertório criativo e social, estimulando a expressão individual e coletiva, a autoestima e o protagonismo juvenil.	Oficina de Música	Semanal	Instrutor de Música e Educador Social	Desenvolvimento da sensibilidade musical, expressão emocional e trabalho em grupo.	Apresentação de musicais ensaiadas e engajamento nas atividades coletivas.	Relatórios mensais, registro de ensaios e apresentações, lista de presença e devolutiva aos participantes.

<p>Proporcionar experiências educativas, culturais e artísticas para que ampliem o repertório criativo e social, estimulando a expressão individual e coletiva, a autoestima e o protagonismo juvenil.</p>	<p>Oficina de Teatro</p>	<p>Semanal</p>	<p>Instrutor de Teatro e Educador Social</p>	<p>Estímulo à expressão corporal e verbal, fortalecimento da autoestima e do protagonismo juvenil.</p>	<p>Número de cenas criadas/apresentações e nível de envolvimento dos adolescentes.</p>	<p>Registro fotográfico e audiovisual das apresentações, relatórios de desempenho e listas de presença.</p>
<p>Proporcionar experiências educativas, culturais e artísticas para que ampliem o repertório criativo e social, estimulando a expressão individual e coletiva, a autoestima e o protagonismo juvenil.</p>	<p>Oficina de Esporte</p>	<p>Semanal</p>	<p>Instrutor de Esporte e Educador Social</p>	<p>Promocão da saúde, espírito de equipe, disciplina e convivência respeitosa.</p>	<p>Participação regular nas práticas esportivas e melhora da cooperação em grupo.</p>	<p>Fichas de frequência, relatórios mensais, observação sistemática e registro fotográfico.</p>
<p>Desenvolver competências socioemocionais, hábitos saudáveis e senso de cidadania, promovendo o respeito às diferenças, a convivência harmoniosa e a participação ativa.</p>	<p>Atividades de integração (gincanas temáticas e dinâmicas de grupo)</p>	<p>Trimestral</p>	<p>Educador Social e Pedagoga</p>	<p>Estímulo à cooperação, empatia e convivência harmoniosa.</p>	<p>Participação e envolvimento dos grupos durante as atividades propostas</p>	<p>Lista de presença e registro fotográfico.</p>
<p>Desenvolver senso de cidadania, conhecimento de território, acesso a espaços de cultura e lazer.</p>	<p>Passeios socioculturais no território</p>	<p>Mensal</p>	<p>Educador Social, Assistente Social, Pedagoga e Instrutores</p>	<p>Ampliação do repertório cultural e pertencimento comunitário</p>	<p>Passeios realizados e feedback dos participantes.</p>	<p>Relatório de saída de campo, lista de presença do dia do passeio e registros fotográficos.</p>

<p><b>Desenvolver competências socioemocionais, hábitos saudáveis e senso de cidadania, promovendo o respeito às diferenças, a convivência harmoniosa e a participação ativa.</b></p> <p><b>Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio da articulação do SCFV com a rede socioassistencial, escolas, UBS e políticas públicas intersetoriais .</b></p>	<p>Campanhas e rodas de conversa sobre prevenção ao uso de drogas e alimentação saudável</p> <p>Reuniões e encontros com as famílias</p>	<p>Trimestral</p>	<p>Educador Social, Assistente Social e Pedagoga (Parceiros da Rede (UBS,CRAS)</p>	<p>Sensibilização sobre o autocuidado e prevenção de comportamentos de risco.</p> <p>Aproximação com as famílias e fortalecimento de vínculos familiares.</p>	<p>Participação e compreensão dos temas trabalhados.</p> <p>Número de famílias participantes e presença contínua nas reuniões.</p>	<p>Relatório das atividades, lista de presença, registro fotográfico.</p>
<p><b>Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio da articulação do SCFV com a rede socioassistencial, escolas, UBS e políticas públicas intersetoriais .</b></p>	<p>Articulação com o CRAS, escolas e UBS</p>	<p>Conforme necessidade</p>	<p>Assistente Social, Pedagoga e Educador Social</p>	<p>Integração da rede de proteção e fortalecimento das ações intersetoriais.</p>	<p>Encaminhamentos realizados e retorno das instituições parceiras.</p>	<p>Relatórios técnicos, registros de encaminhamentos e atas de reuniões intersetoriais.</p>
<p><b>Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio da articulação do SCFV.</b></p>	<p>Eventos culturais abertos à comunidade</p>	<p>Semestral</p>	<p>Instrutores das Oficinas, Educador Social, Assistente Social e Pedagoga.</p>	<p>Ampliação do vínculo comunitário e da valorização das produções dos usuários.</p>	<p>Participação da comunidade e quantidade de apresentações/exposições correspondente ao período que foram realizadas.</p>	<p>Registro fotográfico, lista de presença e relatório.</p>

## 11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade
Reunião de planejamento de atividades	Assistente Social, Educador Social, Instrutores e Pedagoga.	Mensal
Acompanhamento da frequência dos usuários	Educador Social	Diário através da lista de presença. Mensal através de planilha.
Relatório de atividades desenvolvidas	Assistente Social e Pedagoga e Instrutores das Oficinas	Mensal
Reunião de acompanhamento com famílias	Assistente Social, Educador Social e Pedagoga	Trimestral
Avaliação direta com os usuários e famílias	Pedagoga e Assistente Social	Trimestral
Relatório técnicos da equipe	Assistente Social e Pedagoga	Semestral e sempre que houver necessidade.

O monitoramento será realizado de forma contínua, por meio do Educador Social, que acompanha diariamente a execução das atividades previstas no plano de trabalho, encaminhando propostas de ação e registrando as demandas emergentes do grupo. Tais demandas serão discutidas em reuniões mensais com a equipe técnica, composta por Assistente Social, Pedagoga e Instrutores, que planejam as estratégias a serem executadas, traçando metas para o fortalecimento dos vínculos, superação de dificuldades e garantia do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

O planejamento das atividades será organizado de forma participativa, em reuniões mensais com a equipe técnica, possibilitando a construção conjunta das ações, bem como a definição de estratégias pedagógicas e socioassistenciais adequadas às necessidades do público atendido.

O acompanhamento da frequência dos usuários será realizado pelo Educador Social, diariamente, pela lista de presença, mas de maneira sistemática e

mensal, assegurando o registro da participação e possibilitando análise da permanência e do envolvimento dos usuários no serviço.

Os relatórios de atividades desenvolvidas serão elaborados pela Assistente Social e pela Pedagoga de forma mensal, com a participação dos instrutores, registrando qualitativamente e quantitativamente as oficinas, rodas de conversa e demais ações realizadas, além de analisar os resultados obtidos. As famílias também estarão envolvidas no processo de acompanhamento por meio de reuniões trimestrais conduzidas pela Assistente Social, pelo Educador Social e pela Pedagoga, favorecendo o diálogo, a corresponsabilidade e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A avaliação direta com os usuários e suas famílias ocorrerá trimestralmente, realizada pela Assistente Social e pela Pedagoga, utilizando questionários, rodas de conversa e atividades avaliativas que permitam identificar avanços, dificuldades e sugestões de melhoria para qualificar as ações do SCFV.

Os relatórios técnicos da equipe serão elaborados semestralmente, ou sempre que necessário, pela Assistente Social e pela Pedagoga, servindo como instrumento de monitoramento contínuo e subsidiando encaminhamentos à rede socioassistencial. Tais relatórios serão fundamentais para analisar resultados, ajustar metodologias e garantir a efetividade do atendimento prestado.

Por fim, o processo de planejamento, monitoramento e avaliação será, portanto, contínuo e participativo, envolvendo equipe técnica, usuários e famílias, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a transparência das ações desenvolvidas e a efetividade na proteção e no fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV.

#### **Locais de atendimento à Transparência Pública:**

<b>Meio</b>	<b>Local disponível</b>
Físico	Endereço: Rua Nicácio Riquelme, 192 - Capão da Imbuia.
Digital	Site: <a href="https://www.redeesperanca.org.br/">https://www.redeesperanca.org.br/</a>

## PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: Rede Esperança

CNPJ: 68.636.117/0001-08

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 84.000,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.666,68
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 20.000,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	INSTRUTOR DE MUSICA - CNAE 8592-9/03 INSTRUTOR DE TEATRO - CNAE 8592-9/02	
1.3	PESSOAL	R\$ 37.333,32
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 37.333,32
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,00
	<b>TOTAL GERAL DE DESPESAS</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 22/10/2025

ROSANGELA DA Assinado de forma digital  
por ROSANGELA DA  
SILVA:03577222  
999  
SILVA:03577222999  
Dados: 2025.10.22 12:59:46  
-03'00'

Rosangela da Silva  
Representante Legal

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº meses de vigência

12

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
1	R\$ 14.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL
2	R\$ 14.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL
3	R\$ 14.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL
4	R\$ 14.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL
5	R\$ 14.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL
6	R\$ 14.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL

Curitiba, 15/10/2025

ROSANGELA DA  
SILVA:03577222  
999  
Assinado de forma digital  
por ROSANGELA DA  
SILVA:03577222999  
Dados: 2025.10.15  
14:17:26 -03'00'

Informe aqui o nome do representante legal da OSC

Representante Legal

## ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DESCRÍÇÃO	ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO		INÍCIO	TÉRMINO	PREVISÃO
		DESPESAS	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL			
1	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:		MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	1	2	
2	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:		MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	3	4	
3	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:		MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	5	6	
4	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:		MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	7	8	
5	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:		MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	9	10	
6	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:		MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL	11	12	

Curitiba, 15/10/2025

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

**ROSANGELA DA SILVA** · 0357722999 Assinado de forma digital por  
ROSANGELA DA SILVA · 0357722999 Dados: 2025/10/15 14:13:55 -03:00

Representante Legal

V. total/mês	Nº meses	V. Total (R\$)
Columna17	12	Columna18
3.111,11	12	<b>37.333,32</b>
0,00	12	0,00
0,00	12	0,00
0,00	12	0,00
0,00	12	0,00
0,00	12	0,00
0,00	12	0,00
0,00	12	0,00
0,00	12	0,00
0,00	12	0,00
0,00	12	0,00
0,00	12	0,00
3.111,11	12	<b>37.333,32</b>

Curitiba, 15/10/2025